



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3354/2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, para o exercício financeiro de 2012, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 19.810.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e dez mil reais), nos termos do art. 165 da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I – O Orçamento da **Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados.

Art. 2º - O Orçamento Programa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, para o exercício de 2012, está assim constituído:

I – Instituto de Previdência – IPG R\$ 19.810.000,00

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênios e de Programas Financeiros do Governo Federal, Estadual e de Entidades privadas, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$	5.345.200,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$	5.850.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$	1.065.000,00
Soma	R\$	12.260.000,00
7000.00.00 - Receitas Correntes - Operações Intra-orçamentárias		
72.00.00.00 - Contribuições - Operações Intra-Orçamentárias	R\$	7.500.000,00
79.00.00.00 - Outras Receitas Correntes-Operações Intra-Orçamentárias	R\$	50.000,00
Soma	R\$	7.550.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 02 JAN. 2012
PROTOCOLO
Nº 09142



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Total Receita Corrente R\$ 19.810.000,00

Total Geral R\$ 19.810.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

09. Previdência Social R\$ 13.069.000,00

77. Reserva de Contigência - RPPS R\$ 6.741.000,00

Soma R\$ 19.810.000,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 19.810.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e dez mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2012, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas para do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, nas situações previstas no art. 5º. III da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 8.º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as correções que se fizer necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2012 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2012.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2011.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 132/2011
Autoria do PL nº. 132/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 23.343/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 02 JAN. 2012
PROTOCOLO
Nº 09/12